

Lei Municipal nº 2.394/2019, de 15 de abril de 2019.

“Altera disposições da Lei Municipal nº 1.406/2004 e dá outras providências.”

Celso Casagrande, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 27 da Lei Municipal nº 1.406/2004 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27 São criadas as seguintes Funções Gratificadas, específicas do magistério:

Quantidade	Denominação	Código	
02	Diretor de Escola – 44 horas	Professor vínculo 22h semanais	FG – 3
		Professor vínculo 22h+22h semanais	FG – 2
04	Diretor de Escola – 22 horas	FG – 1	
02	Vice-diretor de Escola – 22 horas	FG - 1	

Art. 2º O artigo 28 da Lei Municipal nº 1.406/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28 Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério e o valor das funções de confiança serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 31, conforme segue:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSES	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	1.00	1.21	1.28	1.36
B	1.075	1.075	1.075	1.075
C	1.16	1.16	1.16	1.16
D	1.25	1.25	1.25	1.25

II – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CÓDIGO	COEFICIENTE
FG-1	R\$ 572,23 (quinhentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)
FG-2	R\$ 1.144,50 (mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
FG-3	R\$ 1.643,22 (mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)

Parágrafo único. Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial, serão arredondados para unidade de centavo seguinte”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no 1º dia do mês subsequente a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

Celso Casagrande
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi
Secretário Municipal de Administração